



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025

I

Série

Número 24

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 26/2025

Autoriza a cessão da posição contratual detida pela sociedade comercial “Castelo De Receitas Unipessoal, Lda.”, no contrato de arrendamento outorgado a 16/10/2024, do snack-bar/cafetaria, inserido no Parque Público Urbano do Porto Santo, situado à Avenida Henrique Vieira de Castro, sítio da Fontinha, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 6970 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, à sociedade comercial por quotas “Betamar Torre Praia - Investimentos Turísticos, Lda.”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 27/2025

Aprova a minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 4 de dezembro de 2024, entre a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA), tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical, na qual é alterada a Cláusula Oitava.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2025

Concede tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval e na parte da manhã da quarta-feira seguinte, em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2025**Sumário:**

Concede tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval e na parte da manhã da quarta-feira seguinte, em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Texto:**Resolução n.º 28/2025**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de fevereiro de 2025, resolve conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque